

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 017/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE sobre Composição da Comissão Extraordinária para Alteração da Lei 2.371, de 26 de dezembro de 1995, do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 347ª Reunião 273ª (Ordinária) realizada no dia 27.04.2021, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 12 - Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM, no seu Art. 21 - As Câmaras Técnicas ou Comissões são instâncias de natureza técnica, permanentes ou especiais, constituídas pelo Art. 12 da Lei nº 8.080/90, criadas e estabelecidas pela Assembleia Geral do Conselho Estadual de Saúde, têm por finalidade articular e acompanhar as políticas e programas de interesse para a saúde, analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno;

CONSIDERANDO que foi aprovado o sobrestamento do Processo nº 01.01.017101.008909/2020-85- (SIGED), que trata do encaminhamento da minuta do Novo Regimento Interno do CES/AM para análise e parecer jurídico, até que seja mudada a Lei;

CONSIDERANDO que o Processo nº 01.01.017101.006179/2021-69-(SIGED), trata do Ofício nº 191/2021-GP, que encaminha cópia do Requerimento nº 818 do Deputado **Sinésio Campos**, deferido pela Presidência da ALE/AM, **juntado** aos Processos nºs 01.01.017101.005903/2021-37 e 01.01.011101.001300/2021-80, requerem que seja encaminhada indicação ao Governador do Estado do Amazonas, para encaminhar a Casa Legislativa Projeto de Lei dando nova redação ao Art. 7º, § 1º da Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução nº 554, de 15/09/2017, do Conselho Nacional de Saúde, em sua Sexta Diretriz: A autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública;

CONSIDERANDO que esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação para conclusão dos trabalhos, conforme definido pelo Colegiado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

CONSIDERANDO que a plenária aprovou a Comissão Extraordinária para Alteração da Lei 2.371, que dispõe sobre a reorganização e atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas-CES/AM, conforme abaixo:

Coordenador – Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos;

Membro – Sr. Jameson Nabarro do Nascimento;

Membro – Sr. Marcos Alexandro Alves Correa;

Membro – Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres;

Membro – Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida;

Membro – Sr. Ronaldo André Bacry Brasil;

Membro – Sra. Creuzalina Farias Rocha;

Membro – Sr. Lourival Pereira da Conceição; e

Assessor Jurídico - Sr. Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Composição da Comissão Extraordinária para Alteração da Lei 2.371, de 26 de dezembro de 1995, do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 27 de abril de 2021.

JANI KENTA IWATA

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 017/2021, de 27 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas